

**PORTARIA FUNEDAS Nº 218 – 25 DE MAIO DE 2023**

[Revogado pela Portaria Funedas nº 64/2024](#)

~~**Súmula:** Designa os responsáveis pelo acompanhamento, operacionalização e controle de estoques para bens de consumo do Hospital de Dermatologia Sanitária São Roque, revogando a Portaria n.º 298/2021.~~

~~**O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;**~~

~~CONSIDERANDO o Contrato de Gestão n.º 1/2021 firmado junto à Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, cuja finalidade é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS nas Unidades Assistenciais e Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde, cuja cláusula segunda – das obrigações e responsabilidades da contratada – determina a gestão dos recursos humanos, materiais e orçamentários, disponibilizados para execução do objeto contratado.~~

~~CONSIDERANDO o Acórdão n.º 748/2021 – Tribunal Pleno – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que recomendou estabelecer normatização específica para o efetivo controle de estoques, contendo rotinas periódicas e fluxos de trabalho.~~

~~CONSIDERANDO as regras de contabilidade que exigem a comunicação e/ou integração das movimentações e baixas de estoques.~~

**RESOLVE:**

~~**Art. 1º Designar** os agentes públicos abaixo nominados para acompanhar, operacionalizar e controlar os estoques de bens de consumo para o **Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná – HDSPR**, sendo:~~

<b>Almoxarifado/Estoque</b>	<b>Agente Público</b>	<b>RG</b>
Central de Abastecimento Farmacêutico	Lucas Francisco Siqueira da Cruz	1.287.0731-0
Almoxarifado Material Médico Hospitalar	Marcos Paulo Colla	6.027.042-2
	Leila Boeno Fagundes	7.022.872-6
	Thiago Aurélio de Oliveira	83.377.467-3
	Rosemere Aparecida Martins Dias	9.547.155-2
Almoxarifado Material de Expediente	Lucia Slompo Scarante	1.774.144-6
Almoxarifado Material de Limpeza	Leila Boeno Fagundes	7.022.872-6
	Rosemere Aparecida Martins Dias	9.547.155-2
	Lucas Francisco Siqueira da Cruz	1.287.0731-0
	Rubens Trebeck	4.555.006-0
	João Pedro Sobrinho	3.529.156-3
Almoxarifado Material copa e cozinha	Rebeca Martins de Oliveira Collaço	14.947.286-0

	Lucia Slompo Scarante Leila Boeno Fagundes Rosemere Aparecida Martins Dias Lucas Francisco Siqueira da Cruz Rubens Trebeck João Pedro Sobrinho	1.774.144-6 7.022.872-6 9.547.155-2 1.287.0731-0 4.555.006-0 3.529.156-3
Almoxarifado Manutenção Predial	Jorge Luiz Ruhler Claudineis Burin	5.239.063-0 4.038.870-2
Almoxarifado Informática	Everton Santos Moraes	13.026.970-2

~~Art. 2º O acompanhamento, operacionalização e controle de estoques para bens de consumo se dará por meio de sistema informatizado de gestão — Módulo Estoque, que contempla a integração das áreas administrativa e financeira, permitindo o controle integrado da gestão de estoques com as demais áreas da FUNEDAS, em especial com Contabilidade, Licitações e Contratos.~~

~~Art. 3º Os responsáveis para acompanhar, operacionalizar e controlar os estoques de bens de consumo devem:~~

~~I — orientar se e cumprir a normatização estabelecida na Política Interna de Almoxarifado, disponível para acesso público e publicada em Diário Oficial.~~

~~II — promover o inventário periódico dos bens de consumo, realizando os mesmos por meio de procedimento padrão e com registro simultâneo no sistema informatizado de gestão — módulo Estoque.~~

~~III — realizar controles de estoques mínimos para os bens de consumo, estabelecendo o período consumo final de 90 (noventa) dias, e informar oficialmente as áreas demandantes da necessidade de abertura de regular processo de aquisição por licitação.~~

~~Art. 4º É de responsabilidade do Diretor Administrativo manter atualizados os nomes dos designados, indicando novos integrantes em caso de vacância, bem como dar condições de trabalho aos mesmos.~~

~~Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.~~

CURITIBA PR, 25 DE MAIO DE 2023.

*(assinado digitalmente)*

**Marcello Augusto Machado**  
Diretor Presidente

*(assinado digitalmente)*

**Eduardo Francisco de Souza Gomes**  
Diretor Administrativo Interino